



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

JUSTIFICATIVA

1. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação de **TRIOS PÉ DE SERRA**, através da empresa **50.252.762 MARIA JOSÉ SANTOS CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 50.252.762/0001-53, para apresentações a serem realizadas durante as festividades juninas 2025 e possíveis difusões culturais durante o ano vigente.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*** (negrito nosso)

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

A contratação decorre da inviabilidade de competição, em razão da contratação de todos profissionais credenciados essenciais para a preservação das manifestações e tradições culturais da cidade.

CONSIDERANDO que o São João de Estância é caracterizado como um dos melhores do Brasil, chegando a ocupar espaço considerável na mídia nacional, principalmente pela sua originalidade e envolvimento da população no preparo e realização dos festejos.

CONSIDERANDO que durante o mês de junho a cidade alegra-se vestindo luz e cor em sua tradição e torna-se um grande chamariz de turistas e apaixonados pela cultura popular, que juntos à comunidade local, agrega em dias festivos uma média de 25 mil pessoas por noite, somando ao longo dos 30 dias de festividades mais de 500 mil pessoas.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo e a realização de apresentações artísticas de Trios Pé de Serra, promove o fortalecimento das raízes e das tradições culturais estanciana, sendo portanto, uma



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

Os trios pé de Serra **OS CABRA DA PESTE, FLOR DE CACTUS, TÁ DANANDO DE BOM, OS FORROZEIROS DO NORDESTE, BOM DE XOTE E OS COROAS DO FORRÓ**, representam o forró sergipano com seus próprios estilos, divulgando, através de suas canções, os costumes e a cultura do Nordeste.

São apresentações regadas a muita criatividade e cultura, que se integram em shows de muita empolgação e entusiasmos. Assim, é fundamental a presença dos artistas em questão para fortalecimento das raízes e identidade da cultura estanciana, tendo em vista que os mesmos possuem traços musicais peculiares, não existindo objetivamente possibilidades similares de imitação ou comparação entre si que não sejam de gênero e espécie.

Ressalte-se por fim, que a maioria dos trios pé de serras mencionados já são regionalmente consagrados, com ampla repercussão de trabalho em nosso município, bem como em cidades circunvizinhas.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVICOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos ao credenciamento feito através do Chamamento Público nº 01/2025 publicado no site da Prefeitura Municipal com o objetivo de cadastrar os agentes culturais do município a fim de possível contratação pelo poder público para apresentação artística tanto dentro das festividades juninas, quanto de possíveis difusões culturais realizadas durante o ano vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

O valor a ser contratado foi definido pelo município no Edital de Chamamento Público nº001/2025 e que teve pelo objeto o credenciamento desses grupos onde ficou definido o valor de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** por apresentação, conforme documentação anexada aos autos. Os valores são uniformes, não havendo variação ou disputa.

Vale destacar que, na escolha das atrações, levou-se em consideração além das habilidades no gênero que se adéquam as características do período junino, identificado através deste notório reconhecimento artístico, também a valorização do artista local em eventos de grande visibilidade regional e nacional como forma de incentivo cultural.

Nesse sentido, e diante de todo o exposto, entende-se justificado a contratação e os valores descritos em anexo.

4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que os grupos artísticos culturais contratados atendem aos requisitos acima mencionados.

Estância, 07 de maio de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**



ANEXO I

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS 2025, EM EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS/APOIOS/DIFUSÃO CULTURAL.

Trios Pé de Serra	Período	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01. Os Cabra da Peste	31/05/2025 A 31/12/2025	36	1.600,00	57.600,00
02. Flor de Cactus				
03. Ta Danado de Bom				
04. Os Forrozeiros do Nordeste				
05. Bom de Xote				
06. Os Coroas do Forró				

Estância, 07 de maio de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025